



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



LEI Nº 149/02.

**EMENTA:** Modifica a Lei nº 067/99, concede aumento de vencimentos aos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os profissionais do magistério que integram o quadro efetivo e que forem designados pelo Chefe do Poder Executivo para o exercício das funções tratadas no "caput" do artigo 39 da Lei nº 054/98, farão jus a acréscimos pecuniários, que serão fixados em percentual sobre o respectivo vencimento, na forma do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - As gratificações referidas na presente lei têm caráter transitório e não serão incorporadas aos vencimentos para quaisquer fins.

Art. 2º- Os vencimentos dos profissionais do Magistério serão pagos consoante as faixas salariais constantes no Anexo II da presente Lei.


Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Anexos II e III da Lei nº 067/99 e os valores das gratificações instituídas pela Tabela - B do Anexo I da Lei nº 132/02.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2002.

João Gomes de Araújo  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

  
Climerio Tadeu Araujo de Lima  
- Chefe de Gabinete -



**ANEXO I**

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ( DOCENTES )  
E  
ESPECIALISTAS**

|                    |     |
|--------------------|-----|
| DIRETOR A          | 70% |
| DIRETOR B          | 60% |
| DIRETOR C          | 50% |
| VICE DIRETOR       | 50% |
| ORIENTADOR         | 50% |
| PROGRAMADOR        | 50% |
| COORDENADOR        | 40% |
| SUPERVISOR         | 30% |
| INSPETOR           | 25% |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 20% |



## ANEXO II

### QUADRO DE EVOLUÇÃO

| CARGO        | NÍVEL | C.HORARIA | I      | II     | III    | IV     | V      | VI     |
|--------------|-------|-----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Professor I  | A     | 150       | 328,00 | 344,40 | 361,62 | 379,71 | 398,70 | 418,64 |
| Professor I  | B     | 150       | 393,00 | 412,65 | 433,29 | 454,96 | 477,71 | 501,60 |
| Professor II | B     | 200       | 524,00 | 550,20 | 577,71 | 606,00 | 636,93 | 668,78 |